

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Luiz Gomes, 529 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP 28.820-000
Tel.: (22) 2668-7353 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: saude.sj@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023 - FMS

No dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA**, com sede na Estrada Engenheiro Pacheco de Carvalho, nº 32, Lote 01 - Parte, Bairro Macelão, Niterói, RJ, CEP 24.310-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.604.553/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Young Tolomei de Araujo, portador do documento de identidade nº 08.156.911-3, órgão expedidor DETRAN/RJ e CPF nº 010.226.747-22, para eventual aquisição de Dieta Enteral e Outros para o Setor de Nutrição e Dietética da PMAM e pacientes do SAD - pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 31/2023 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo nº 11471/2022 - FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

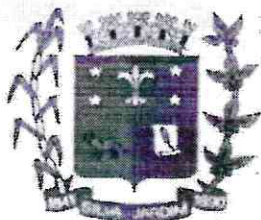
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.	Valor Total
7	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, sistema fechado, polimérica, hipercalórica. Sem fibras. Em embalagem de 1000 ml. Tipo: FRESUBIN energy (Fresenius Kabi) Isosource 1,5 (nestlé), Nutrison Energy (danone) ou similar.	BAG	NESTLÉ / ISOSOURCE 1.5 SF	360	R\$ 49,00	R\$ 17.640,00
8	Dieta Enteral líquida nutricionalmente completa, em sistema fechado, polimérica, hipercalórica (1.5 kcal/ml), hiperproteica. Adicionada de ômega 3. Com fibra. Em embalagem de 1000ml. Tipo: Fresubín HP Energy (Fresenius Kabi), Novasource Hi Protein (Nestlé), Nutrison Plus Energy 1,5 (Danone), jevity Hical (Abbott) ou similar.	BAG	NESTLÉ / NOVASOURCE HI PROTEIN SF	360	R\$ 65,00	R\$ 23.400,00
9	Dieta enteral especialmente formulada para uma dieta padrão completa de 1,0 kcal / ml, em sistema fechado, especialmente para pessoas com intolerância à glicose (diabetes) ou com um suprimento limitado de carboidratos (insuficiência respiratória), resistência à insulina e intolerância à glicose. Não contém glúten, livre de lactose. Embalagem: 1000 ml. Tipo: Diben 1,0 (Fresenius Kabi), Novasource GC (Nestlé) ou similar.	PARK	NESTLÉ NOVASOURCE GC SF	96	R\$ 60,00	R\$ 5.760,00
10	Dieta enteral líquida para dietas com restrição de sacarose, frutose e glicose. Em sistema fechado. Formulado para otimizar controle glicêmico. 1.5kcal/ml, para o manejo dietético de pacientes com ou em risco de desnutrição com comprometimento do metabolismo e da glicose como intolerância à glicose, indução de estresse, hiperglicemia e diabetes mellitus. Embalagem: 1000 ml. Tipo: Diben 1,5 HP (Fresenius Kabi), glucerna 1,5 (abbott), Novasource GC HP (Nestlé), Dison Energy HP (Danone) ou similar.	BAG	NESTLÉ NOVASOURCE GC 1.5 SF	360	R\$ 62,90	R\$ 22.644,00

MARCELO YOUNG
TOLOMEI DE
ARAUJO:01022674
722

Assinado de forma digital
por MARCELO YOUNG
TOLOMEI DE
ARAUJO:01022674722
Dados: 2023.04.24 15:33:14
+03'00'

NUTRIPLAN COMERCIAL
LTDA:32694553000188
Assinado de forma
digital por NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:32694553000188
Dados: 2023.04.24
15:33:26 -03'00'

CONFERE
Cama
Assinado



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Luiz Gomes, 529 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP 28.820-000
Tel.: (22) 2668-7353 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: saude.sj@gmail.com

11	Dieta enteral sistema fechado. Fórmula enteral hiperproteica, com arginina. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Sem adição de sacarose. Pacientes com problemas de cicatrização no geral como lesões por pressão, lesões crônicas, pé diabético etc. Embalagem em 1000 mL. Tipo: NS Proline (Nestlé), Cubison (Danone Support), Impact (Nestlé) ou similar.	BAG	NESTLÉ NOVASOURCE PROLINE SF	96	R\$ 120,00	R\$ 11.520,00
12	Dieta enteral sistema aberto. Alimento nutricionalmente completo, para nutrição enteral com alta concentração calórica. Sem fibras. Embalagem em 1000 mL. Tipo Nutri enteral 1,5 (Nutrined), Tophic 1,5 (Prodiet), Isosource 1,5 (Nestlé), Nutrison Energy 1,5 (Danone) ou similar.	PARK	NESTLÉ ISOSOURCE 1.5 SA	1440	R\$ 35,00	R\$ 50.400,00
13	Suplemento alimentar hipercalórico e hiperprotéico, enriquecido com vitaminas e minerais. O suplemento é comercializado em embalagens prontas para uso, de 200mL. Produto isento de fibras. Contém sacarose. Tipo: Fresubin 2 kcal (Fresenius) nova source renal (Nestlé) ou similar.	UN	NESTLÉ NOVASOURCE REN 200ML	480	R\$ 20,00	R\$ 9.600,00
14	Complemento nutricional desenvolvido pensando nas necessidades de quem já passou dos 50 anos. Contém ACT-3, combinação única de cálcio, proteína e vitamina D, além de fornecer outras vitaminas e minerais. Sem sabor ou baunilha. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: lata de 370g no mínimo. Tipo: Nutren Senior (Nestlé) ou similar.	LATA	NESTLÉ NUTREN SENIOR	250	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00
16	Módulo concentrado de proteínas de alto valor biológico com 100% de proteínas do soro do leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, para adição à alimentação doces e salgados na temperatura quente (sem ferver ou frio). Embalagem: mínimo 240g. Tipo fresubin protein powder (Fresenius) resource protein (Nestlé) ou similar.	LATA	NESTLÉ JUST PROTEIN	36	R\$ 120,00	R\$ 4.320,00
TOTAL					R\$ 161.534,00	

1 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

- 1.1 - O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 - A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 - Local de entrega: Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes, no Setor de Nutrição e Dietética, situado na Avenida 08 de Maio - nº 534 - Centro - Silva Jardim/RJ. Horário de entrega: de 10:00 às 16:00 h.
- 1.4 - Forma de entrega: Conforme necessidade do FMS.
- 1.5 - Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias após a solicitação do FMS com a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou emissão da nota de empenho.

2 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 - Da Contratada

- 2.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 2.1.2 - Fornecer os materiais em embalagens invioladas, conforme especificações no local previsto e no prazo estipulado.
- 2.1.3 - Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.
- 2.1.4 - Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da ata de registro de preços.

MARCELO YOUNG
TOLOMEI DE
ARAUJO:010226747
22

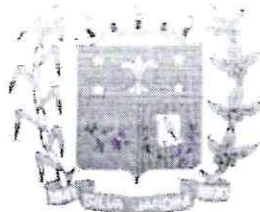
Assinado de forma digital por
MARCELO YOUNG TOLOMEI
DE ARAUJO:01022674722
Dados: 2023.04.24 15:33:40
+03'00'

NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:326945530
00188

Assinado de forma digital
por NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:32694553000188
Dados: 2023.04.24
15:33:51 -03'00'

CONFERE

Conf. Internet
[Assinatura]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Luiz Gomes, 529 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP 28.820-000
Tel.: (22) 2668-7353 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: saude.sj@gmail.com

2.1.5 - Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

2.1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminuir o valor.

2.1.7 - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da ata de registro de preços.

2.1.8 - Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

2.1.9 - Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

2.1.10 - Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

2.1.11 - Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de gravação de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

2.1.12 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

2.1.13- Independente de transcrição neste Instrumento Convocatório, todas as normas aplicáveis à atividade econômica são consideradas integrantes nesta contratação, podendo ser exigidas imediatamente, considerando que o domínio da atividade empresarial garante presunção de conhecimento das regras de mercado e do segmento por parte do empreendedor, além de ser dever legal imperativo a aplicação de tais normas pelo Responsável Técnico, sendo considerada violação contratual gravíssima o não cumprimento espontâneo e proativo de tais deveres, o que fundamentamos no *Princípio da Legalidade* (Art. 37, caput, CRFB/1988), *Princípio da Boa-fé Contratual* e *Princípio da Lealdade Contratual* (Art. 113 c/c Art. 422 do CC/2002), além de ser passível de imputação das condutas criminosas descritas, dentre outras normas penais, na LF 8137/1990

2.1.14- A fim de verificar o atendimento as especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o material em questão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.1.15 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do contrato, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93

2.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1 - Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

2.2.2 - Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.

2.2.3 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 - Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos produtos, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

2.2.6 - Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos produtos podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

2.2.7 - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

2.2.8 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

2.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

Luiza

MARCELO YOUNG
TOLOMEI DE
ARAUJO:0102267
4722
Assinado de forma digital
por MARCELO YOUNG
TOLOMEI DE
ARAUJO:01022674722
Dados: 2023.04.24 15:34:06
+03'00'

NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:326945530
00188

Assinado de forma digital
por NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:32694553000188
Dados: 2023.04.24
15:34:17 -03'00'

CONFERE
com o sistema
Luiza



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Luiz Gomes, 529 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP 28.820-000
Tel.: (22) 2668-7353 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: saude.sj@gmail.com

3.2 - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

3.4 - Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

3.6 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

3.7 - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

3.8 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3.9 - Serão aplicadas as penalidades previstas na LF 8666/1993, LF 10520/2002 ou por aquelas que vejam a substituí-las materialmente ou formalmente.

4 - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo nº 11471/2022 - FMS e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.

5.3 - As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FMS, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.


JOSIANE FERREIRA DA SILVA DO ESPÍRITO SANTO
SEMSA/FMS
Mat. 2877-0

MARCELO YOUNG
TOLOMEI DE
ARAÚJO:0102267
4722
Assinado de forma digital
por MARCELO YOUNG
TOLOMEI DE
ARAÚJO:01022674722
Dados: 2023.04.24
15:34:30 +03'00'

NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA
53000188
Empresa

NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:326945
53000188
Assinado de forma
digital por NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:32694553000188
Dados: 2023.04.24
15:34:41 +03'00'

CONFERE
com a Internet
